

# A MOBILIDADE DE TRABALHADORES EM CONTEXTO EUROPEU: ESPAÇO SCHENGEN E OUTROS MECANISMOS

Dora Resende Alves

Isabela Botelho de Mello

15/07/2019



DEPARTAMENTO  
DIREITO





# Mercado Único Europeu

Livre circulação de  
bens e mercadorias

Livre circulação de  
serviços

Livre circulação de  
capitais

Livre circulação de  
pessoas



# LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

- Integração dos Estados-Membros
- Direito fundamental dos cidadãos europeus
- Conceito de “cidadania europeia”
- Art. 45.º Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia:
  - “Qualquer cidadão da União goza do direito de circular e permanecer livremente no território dos Estados-Membros”, sendo que esta liberdade pode também ser concedida “aos nacionais de países terceiros que residam legalmente no território de um Estado-Membro”
- Art. 3.º n.º 2 Tratado da União Europeia:
  - “União proporciona aos seus cidadãos um espaço de liberdade, segurança e justiça sem fronteiras internas, em que seja assegurada a livre circulação de pessoas, em conjugação com medidas adequadas em matéria de controlos na fronteira externa, de asilo e imigração, bem como de prevenção da criminalidade e combate a este fenómeno”
- Tratado de Maastricht: Verdadeira cidadania europeia

## ACORDO SCHENGEN:

- Compromisso de avançar mais rapidamente para a abolição de obstáculos que dificultassem a livre circulação para o mercado único
- Abolir as suas fronteiras internas, em detrimento de apenas uma única fronteira externa, quer a nível marítimo, terrestre e aéreo
- Atualmente são 26 países (22 são Estados-Membros)

# CONSEQUÊNCIAS PARA A MOBILIDADE LABORAL:

## Tratado de Funcionamento da União Europeia – Art. 45.º

C 202/66

PT

Jornal Oficial da União Europeia

7.6.2016

2. A livre circulação dos trabalhadores implica a abolição de toda e qualquer discriminação em razão da nacionalidade, entre os trabalhadores dos Estados-Membros, no que diz respeito ao emprego, à remuneração e demais condições de trabalho.

3. A livre circulação dos trabalhadores compreende, sem prejuízo das limitações justificadas por razões de ordem pública, segurança pública e saúde pública, o direito de:

- a) Responder a ofertas de emprego efetivamente feitas;
- b) Deslocar-se livremente, para o efeito, no território dos Estados-Membros;
- c) Residir num dos Estados-Membros a fim de nele exercer uma atividade laboral, em conformidade com as disposições legislativas, regulamentares e administrativas que regem o emprego dos trabalhadores nacionais;
- d) Permanecer no território de um Estado-Membro depois de nele ter exercido uma atividade laboral, nas condições que serão objeto de regulamentos a estabelecer pela Comissão.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGISLATIVAS RELATIVAS À LIVRE CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES:

- Regulamento (UE) n.º 492/2011, relativo à livre circulação de trabalhadores na União, que estabelece o direito desses trabalhadores e seus membros familiares
- Diretiva 2014/54/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativa a medidas destinadas a facilitar o exercício dos direitos conferidos aos trabalhadores no contexto da livre circulação de trabalhadores.
- Diretiva (UE) 2018/957 do Parlamento europeu e do Conselho de 28 de junho de 2018, que altera a Diretiva 96/71/CE relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços.

# OUTROS MECANISMOS DE MOBILIDADE LABORAL:



## EURES

### O Portal Europeu Da Mobilidade Profissional

[Comissão Europeia](#) > [EURES](#) > [Página inicial](#)

SÍTIOS PARCEIROS

[European Job Days](#)

[Corpo Europeu de Solidariedade](#)

[Início](#) | [Notícias](#) | [Eventos](#) | [Estatísticas](#) | [Ajuda e suporte](#) | [Ligações](#)

Para acesso ilimitado, é favor: [INICIAR SESSÃO](#) ou registe-se no EURES

Candidatos a emprego

Empregadores

Vida & Trabalho

Drop'pin@EURES

Serviços EURES

Pesquisa avançada

EURES. A Rede Europeia de Emprego.

## Explore o seu potencial europeu

- 3,569,257 empregos no EURES hoje
- 449,433 CV
- 14,375 Empregadores
- 1,023 Conselheiros EURES



## Sou um Candidato a Emprego

[PROCURAR EMPREGO](#)

Pode também:

[Criar uma conta EURES](#)

[Crie o seu CV em linha](#)

## Sou um Empregador

[PESQUISAR CANDIDATOS](#)

Pode também:

[Criar uma conta EURES](#)

[Publicar uma oferta de emprego](#)



# OUTROS MECANISMOS DE MOBILIDADE LABORAL:

2019

13 de junho

## **Autoridade Europeia do Trabalho: Conselho adota regulamento de base**

O Conselho adota um regulamento que institui uma Autoridade Europeia do Trabalho (AET). O objetivo deste novo organismo é:

- apoiar a conformidade e a coordenação entre os Estados-Membros na aplicação da legislação da UE nos domínios da mobilidade laboral e da coordenação da segurança social
- além disso, prestar informações aos cidadãos e aos empregadores sobre a mobilidade laboral transfronteiras.

› Conselho (Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores), 13-14/06/2019

› Autoridade Europeia do Trabalho: Conselho adota regulamento de base (comunicado de imprensa, 13/06/2019)

<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/labour-mobility/eu-labour-authority/>



## PERPETIVAS PARA O FUTURO:

- Reintrodução das fronteiras: desde 2015 os controlos foram reintroduzidos e prolongados, por motivos, reportados pelos Estados-Membros, de aumento de migrantes em situação irregular e da ameaça terrorista transnacional.
- Áustria, Alemanha, França, Dinamarca, Suécia e Noruega

# **Agradecemos a presença de todos e a atenção!**

Dora Resende Alves  
e  
Isabela Botelho de Mello



UNIVERSIDADE  
PORTUCALENSE

Do conhecimento à prática.